



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.680

DE 27 DE MAIO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.680/2019

NO PERÍODO DE 27/05/19 a 03/06/19

CSIA 27 de maio de 2019

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social - e celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de Goianésia, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.045.294/0001-78, com sede administrativa na Avenida Brasil Oeste, nº 301, Centro, em Goianésia – Goiás.

Parágrafo único – A disponibilização do recurso financeiro autorizado pelo art. 1º desta Lei será efetivada mediante a transferência em parcela única.

Art. 2º - O recurso concedido é destinado a cobrir as despesas decorrentes do Projeto Arte e Palco – Festival de Interpretação de Jovens Talentos, no Centro Cultural Berchiolina Rodrigues,, a cargo da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

Art. 3º - A entidade organizadora do evento deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º - A Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL deverá aplicar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e no plano de trabalho utilizado para celebração de Convênio e manter idoneidade fiscal e jurídica durante a vigência do instrumento.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 5º - O Município fiscalizará a aplicação dos recursos, inclusive para avaliar o desempenho e o custo benefício do Convênio autorizado por força desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – 20190943 - Subvenções Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), 27 de maio de 2019.
65º de Goianésia e 131º da República.


RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito